

## **Requisitos para preenchimento de declarações-certificados de origem de mercadorias forma "A".**

### **Disposições gerais**

Declaração-certificado de origem de mercadorias forma "A" (doravante referida como certificado) deve ser confeccionada em gráficas, com timbre de segurança ou campo colorido de segurança (exemplos de certificado em inglês e russo em anexo).

As Notas do verso, com instruções para preenchimento, podem estar impressas no idioma em que o documento será preenchido ou qualquer outro idioma, ou podem, ainda, estar parcial ou inteiramente ausentes.

Certificado deve ser impresso (exceto algumas nominações indicadas abaixo)

Não é aceita reprodução de assinaturas de fac-símile, presença de quaisquer rasuras ou emendas. Caso necessitar alteração, deve-se riscar a informação incorreta e imprimir a correção de erro. Cada correção deve ser reconhecida com o impresso de carimbo de órgão competente, autorizado a emitir certificados.

Em um único certificado é possível inserir informações referentes a várias mercadorias.

No certificado deve ser inserido o número de referência (número de série), bem como preenchidos os campos 1, 5 (caso inserir informações referentes a várias mercadorias), 7-9, 11 e 12.

Espaço em branco nos campos 5-10 deve ser riscado a fim de evitar a inclusão neles de informações complementares.

### **No campo disposto no canto superior direito do certificado**

Deve ser inserido o número de referência (número de série) do certificado. É aceitável, que o número de referência (número de série) do certificado seja escrito à mão. Deve ser inserido o nome do país onde o certificado foi expedido.

### **Campo 1**

Nele deve constar o nome e endereço completo e o país do exportador (fornecedor) da mercadoria (vendedor da mercadoria contratado ou outra entidade, a quem poderiam ser transferidos os direitos para fornecimento da mercadoria, incluindo fabricante dela).

### **Campo 2**

Deve ser preenchido com o nome e endereço do destinatário da mercadoria. No caso em que o destinatário concreto da mercadoria não estiver ainda definido no momento da emissão do certificado, o campo pode ser preenchido com a expressão “TO ORDER” (à ordem) ou nome do país importador da mercadoria, no idioma em que o certificado está sendo preenchido.

É aceitável, também, que o nome e endereço do destinatário da mercadoria sejam inseridos posteriormente à emissão do certificado, após a expressão “TO ORDER” (à ordem) ou nome do país importador da mercadoria, no idioma em que o certificado está sendo preenchido.

### **Campo 3**

Devem ser inseridas as informações a respeito da rota de transporte das mercadorias e do meio de transporte, na medida em que forem conhecidos.

### **Campo 4**

Este campo é utilizado para anotações especiais.

Na emissão de segunda via, em substituição ao certificado perdido ou danificado: deverá constar no campo 4 a expressão “Duplicate”. Nesse caso, o prazo de validade da segunda via do certificado é calculado a partir da data de emissão do certificado original.

Quando o certificado é emitido após a remessa da mercadoria: deverá constar nesse campo a expressão “Issued Retrospectively”.

Quando o certificado é emitido para substituir um outro emitido anteriormente, o qual foi anulado por quaisquer razões pelos órgãos competentes do país de origem da mercadoria: deverá constar nesse campo a expressão “Issued Instead”, com a informação da data de expedição e do número do certificado anulado.

Admite-se que o campo permaneça em branco.

### **Campo 5**

Quando no certificado são indicadas várias mercadorias, na mesma linha e diante de cada mercadoria indica-se o número de referência.

Admite-se que o campo permaneça em branco.

### **Campo 6**

Neste campo deverão ser inseridas as informações sobre as marcas e os números dos volumes exportados. No caso do certificado ser referente a várias mercadorias, os dados devem ser inseridos sem intervalos entre eles, ou os intervalos são riscados.

Admite-se que o campo seja preenchido com a inscrição “no marks” ou, ainda, que permaneça em branco.

### **Campo 7**

Deve ser inserido a denominação comercial das mercadorias, modelo, variações, marcas e outros dados que permitam a inequívoca identificação das mercadorias com o que foi declarado, para fins de formalização aduaneira, bem como o número e tipo dos volumes (quantidade e forma de empacotamento, embalagem).

Se no campo 7 não houver espaço suficiente para a descrição das mercadorias, é admitida a utilização de folhas complementares (que devem ser idênticas à folha principal do certificado), as quais devem ser autenticadas com carimbo do órgão governamental nacional competente que expediu o certificado, com a indicação do número de referência do certificado.

Quando neste campo forem incluídas referências a especificações do contrato, a cópia desse contrato deverá ser autenticada com carimbo do órgão competente emissor do certificado.

No caso do certificado ser referente a várias mercadorias, os dados devem ser inseridos sem intervalos entre eles, ou os intervalos são riscados.

### **Campo 8**

Devem ser inseridos os critérios de origem das respectivas mercadorias, da seguinte forma:

“P” - quando a mercadoria foi inteiramente produzida no país exportador;

“Y” - com indicação do percentual referente ao valor dos materiais, componentes importados ou produtos manufaturados, oriundos de outro país ou não-originários, expressos na forma de percentagem do preço ex-fábrica dos produtos exportados (por exemplo: “Y”15%) – a mercadoria foi processada ou reprocessada.

“Pk” - quando a mercadoria foi produzida em um dos países beneficiários de preferências tarifárias no âmbito do Sistema Geral de

Preferências e foi processada ou reprocessada em outros (um ou mais) desses países.

O critério de origem da mercadoria deve ser indicado para cada uma das mercadorias referidas no Campo 7 do certificado.

Se no certificado encontram-se especificadas diversas mercadorias e parte se classifica em uma mesma posição tarifária (4 dígitos) do Sistema Harmonizado de Designação e de Codificação de Mercadorias, no campo 8 permite-se inserir uma única indicação do critério de origem para essa parte das mercadorias classificadas na mesma posição tarifária.

### **Campo 9**

Deve ser indicado o peso da mercadoria (bruto) ou outras informações sobre a quantidade da mercadoria. Se no certificado encontram-se especificadas várias mercadorias, os dados do peso (bruto) ou de outra forma de indicar a quantidade devem ser inseridos em separado para cada mercadoria indicada.

### **Campo 10**

Deve ser preenchido com o número e a data da Fatura Comercial (Invoice) ou da fatura pró-forma. Neste campo pode ser indicada uma Fatura Comercial geral ou uma fatura pró-forma para todas as mercadorias declaradas no certificado, bem como, diante da necessidade de várias Faturas Comerciais ou faturas pró-forma relativas a mercadorias indicadas em separado.

Se, no momento de emissão do certificado, os dados sobre a Fatura Comercial ou fatura pró-forma não forem conhecidos pelo beneficiário do certificado indicado no Campo 1, admite-se que o campo 10 permaneça em branco.

### **Campo 11**

Deve ser aposta a data e o local de emissão do certificado, denominação do órgão competente e seu carimbo, de acordo com a legislação nacional, para autenticar a origem das mercadorias, bem como a assinatura do funcionário do citado órgão autorizado a atestar a autenticidade do certificado.

A impressão do carimbo deve ser nítida, permitindo, quando necessário, identificar sua autenticidade.

### **Campo 12**

Na linha superior indica-se o nome do país de origem da mercadoria.

Na linha do meio indica-se o país de destino da mercadoria.

Na linha de baixo indica-se o local e a data de preenchimento do certificado. As informações fornecidas no certificado são atestadas pela pessoa autorizada pelo exportador (fornecedor) indicado no campo 1, por meio da assinatura que deve ser inserida neste campo. A aposição do carimbo do exportador (fornecedor) nesse campo não é obrigatória.